



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2012

PROCESSO N.º 8517391-10.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 01/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 349(trezentos e quarenta e nove) Microcomputadores pessoais NOTEBOOK de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 21/02/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO 03 – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**
- ANEXO 04 – PJSETIN2012037 DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS POR MACRORREGIÃO**
- ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
- ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- ANEXO 07 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- ANEXO 08 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**
- ANEXO 10 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 12 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 16 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 17 – MINUTA DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

1.4. Este Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br e gratuitamente no site: www.tjce.jus.br

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de 349(trezentos e quarenta e nove) Microcomputadores pessoais NOTEBOOK de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos deste Edital e seus anexos;

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

4.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

4.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;

5.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL**, não sendo aceitas as expressões "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

5.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL**, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**

5.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 03;

5.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa,

SP

face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.17 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (*quatro*) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

5.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

5.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.29 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PROPOSTA E FORNECIMENTO

6.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;

6.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

6.2.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

6.2.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

6.2.5 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 32, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas;

6.2.6. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário, observando-se as disposições do Anexo 02;

6.2.7. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

6.2.8. Indicar nome da empresa, CNPJ razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

6.3. O prazo de entrega dos produtos será em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da ordem de fornecimento (**ANEXO 05 - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**). Em caso de atraso, a Contratada deverá justificar tecnicamente com no mínimo 05 (cinco) dias da data final previsto para entrega através de processo administrativo, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais. A Divisão de produção poderá ou não deferir o pedido de justificativa.

6.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2 Contenham especificações técnicas divergentes das constantes no Anexo 02;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.4 Quando na sua proposta escrita, houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram cadastrados no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação.

6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 7.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

7.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

7.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

7.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 7.2 acima;

7.5 **O readequamento** de que trata o item anterior (7.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

7.6 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

7.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 7.9, 7.10 e 7.11;

7.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

7.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

7.11 O prazo de 5 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

7.12 Os procedimentos descritos nos subitens 7.10 e 7.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.17 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

8.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

8.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

8.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

8.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade;

8.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 11**.

8.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

8.2.8. **Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 12 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:**

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

8.2.9. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 13 do Edital;**

8.2.10 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 14 do Edital;**

8.2.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 15 do Edital;**

8.2.12. Demais documentos de habilitação para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme consta no item 15, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

8.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

8.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

8.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

8.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

8.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

8.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

8.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 8, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DA AMOSTRA

9.1. Ao final da etapa de lances, inicia-se o prazo de entrega da amostra, e a licitante classificada em 1º lugar deverá entregá-la no Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará para avaliação técnica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;

- 9.2. A amostra fornecida será analisada e caso não seja aprovada, será convocada a próxima Licitante classificada, obedecendo a ordem de classificação;
- 9.3. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;
- 9.4. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução irá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.
- 9.5. Os testes com as amostras deverão ser realizados com a participação da Licitante classificada, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados por este Edital;
- 9.6. Durante a análise da amostra, que será acompanhada por um técnico da Divisão de Produção, um técnico do 2º nível do CATI do TJCE e um técnico da licitante classificada em primeiro colocada, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos. O técnico da licitante classificada em primeiro lugar, deverá abrir o notebook e mostrar os componentes, demonstrar o desempenho do equipamento através de cálculo, realizar testes Sysmark no momento da homologação, e mostrar toda a documentação técnica apresentada na proposta.
- 9.7. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica será reprovada;
- 9.8. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;
- 9.9. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- 9.10. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão conhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*
- 10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2 Após decurso do prazo no item 11.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato com o TJCE, as sanções administrativas aplicadas à licitante vencedora serão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de:

- a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, pela inexecução total do objeto da contratação, podendo rescindir o contrato e cancelar o saldo de empenho;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TJCE; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quando a garantia contratual não for suficiente para adimplir a multa aplicada, a empresa que não recolher as multas tratadas no subitem 12.2.2, do item 12.2, a quantia devida será descontada dos pagamentos devidos à Contratada pelo TJCE. Caso não seja suficiente para quitar o montante devido, a Contratada será convocada para efetuar o pagamento da quantia devida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

12.4. As sanções previstas nos itens poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

12.5. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo TJCE, ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança. O pagamento estará condicionado a apresentação de declaração do fabricante sobre o início e fim da garantia, conforme item 13 do Termo de Referência. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado e ateste das respectivas notas fiscais.

13.3. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reequipamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.4. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, e sem constituir-se em mora por essa decisão;

13.5. Em caso de pendência de multa por parte da Contratada, a Contratante só realizará o pagamento após quitação da multa;

13.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária e serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.7. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

13.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

13.9. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas (CNDT), bem como regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal e, juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra fixos e irrealizáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

4200001.02.061.0013.14353.0022.449052.15

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 16 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente do TJCE, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3 A Secretaria de Tecnologia da Informação é a Gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7756/3207-7774.

15.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

15.9 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

15.10 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, os quantitativos registrados na Ata;

15.11 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.12 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.13 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.14 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;

15.15 O Departamento de Informática - Divisão de Produção convocarão o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.16 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.17 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 5.26 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.18 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.19 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 16 deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1 A medida que forem sendo expedidas Ordens de Fornecimento pelo Gestor da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, serão celebrados os respectivos contratos, nos termos da minuta constante no Anexo 17 deste Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor prestará garantia, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro garantia; e
- III - Fiança bancária.

18.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

18.3 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.4 A garantia apresentada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos equipamentos.

18.5 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à contratada, durante a vigência do contrato.

18.6 Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de justiça do Estado do Ceará.

18.7 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

19.8 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

19.9 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada

para abertura da sessão pública;

19.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

19.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

19.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2013.


Georganne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de 349(trezentos e quarenta e nove) Microcomputadores pessoais notebook de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

Com a decisão estratégica do Poder Judiciário de abraçar o novo paradigma da virtualização de todos os processos judiciais e administrativos, a infraestrutura de acesso aos serviços eletrônicos disponíveis precisou ser revista e ampliada, com a consequente disponibilização de ferramentas mais adequadas aos ambientes de julgamento do Judiciário;

Alinhado ao Programa de Inovação e Modernização do Judiciário Cearense, uma solução de equipamentos móveis aproximará os magistrados, ministério público e advogados, das informações virtualizadas, facilitando e melhorando a prestação jurisdicional pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, tornando o Judiciário mais célere e próximo da sociedade;

Algumas unidades organizacionais necessitam de equipamentos portáteis, é o caso do Fundo de Segurança dos Magistrados FUNSEG – JE/SEFIN E O CTI DO Fórum Clóvis Beviláqua;

O investimento tem como objetivo disponibilizar para os magistrados e servidores do judiciário cearense uma infraestrutura tecnológica compatível com as atividades por estes desempenhadas no atendimento ao público interno e externo e nos controles judiciais, de modo que seus processos e sistemas possam ser operados com níveis de produtividade, qualidade de serviço e segurança adequados, com a determinada mobilidade tecnológica;

Devido ao cancelamento do Contrato nº 16/2011 entre a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, as demandas da solução do referido contrato passam a ser as demandas desta solução.

Entre os resultados esperando para esta aquisição estão:

Evolução qualitativa do parque de computadores do TJCE através do aprimoramento dos componentes eletrônico melhorando as funcionalidades e reduzindo assim manutenções corretivas, lentidão e demais problemas alusivos a máquinas inoperantes;

Aumentar a eficiência dos trabalhos a serem executados pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Aquisição dos equipamentos possibilitará o desempenho e a segurança das atividades, garantindo o atendimento ao público na prestação do serviço jurisdicional.

Este projeto possui os seguintes códigos: de projeto PJSETIN2012037 e financeiro nº. 1112012037, e está alinhado aos objetivos estratégicos institucionais do TJCE :

Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva

Exercer a responsabilidade socioambiental

Melhorar a Produtividade

Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do judiciário

Garantir a valorização dos magistrados e servidores

Garantir infraestrutura adequada.

E alinhado aos objetivos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação:

Garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para as atividades Judiciais e Administrativas e;

Melhorar a governança de TI.

Visando o Registro de Preço, por meio de licitação, através de pregão eletrônico, de empresa para fornecer 349 notebooks para atender as demandas do Poder Judiciário Cearense.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANEXO 02, do Edital - PJSETIN2012037 Especificações Técnicas

4. PLANILHA DE PREÇOS: Anexo 03 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. As condições de pagamento dar-se-ão nos seguintes termos:

5.1.1.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança. O pagamento estará condicionado a apresentação de declaração do fabricante sobre o início e fim da garantia, conforme item 13 do Termo de Referência do Edital. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.1.1.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ofertado e ateste das respectivas notas fiscais.

5.1.1.3. As nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

5.1.2. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, e sem constituir-se em mora por essa decisão;

5.1.3. Em caso de pendência de multa por parte da Contratada, a Contratante só realizará o pagamento após quitação da multa;

5.1.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.1.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

5.1.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fará a distribuição dos equipamentos conforme esta definido no ANEXO 04 - PJSETIN2012037 Distribuição Macrorregiões Ceará - Notebooks, do Edital;

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207-7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

6.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE reserva-se no direito de solicitar os notebooks em lotes de no mínimo 20 unidades, podendo chegar ao máximo do registrado. Caso o número de notebooks remanescentes para o último lote seja inferior a 50 equipamentos o TJCE reserva-se no direito de solicitar o número de equipamentos remanescentes. As ordens de fornecimentos serão emitidas de acordo com as demandas do ANEXO 04 - PJSETIN2012037, DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS POR MACRORREGIÃO, do Edital, e não há tempo limite entre a solicitação de um lote e outro;

6.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas relativas ao fornecimento incluindo frete, seguro, tributos, avarias, reparos e substituição de produtos;

6.5. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da ordem de fornecimento (**ANEXO 05 - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO, DO EDITAL**). Em caso de atraso, a Contratada deverá justificar tecnicamente com no mínimo 05 (cinco) dias da data final previsto para entrega através de processo administrativo, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais. A Divisão de produção poderá ou não deferir o pedido de justificativa;

6.6. O objeto será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída pelo Contratante da seguinte forma:

- Provisoriamente, mediante o ANEXO 06 - Termo de Recebimento Provisório do Edital, assinado pelas partes;
- O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa conforme o item 7, ACEITE deste Termo de Referência;
- Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;
- O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos às exigências do Termo de Referência, da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termos de Recebimento Provisório;

7. ACEITE

7.1. O TJCE designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

7.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

7.4. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

7.4.1. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;

7.4.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

7.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;

7.6. O responsável técnico/comissão deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o ANEXO 06 - Termo de Recebimento Provisório, do Edital;

7.7. Substituir os materiais recusados de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.8. Caso sejam encontradas não conformidades em 10% (dez por cento) dos equipamentos a entrega será recusada, portanto todo o lote será recusado;

7.9. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, o TJCE emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8. DEVERES DO TJCE

8.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

8.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

8.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

8.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

8.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou à Central de Atendimento da Contratada;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

8.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;



8.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DEVERES DO CONTRADADO (A)

9.1. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

9.2. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9.3. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

9.4. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9.5. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

9.6. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.7. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.8. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia;

9.9. Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

9.10. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

9.11. Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

9.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem deste Termo de Referência;

9.13. Todos os equipamentos ofertados devem obedecer a padrões neutros das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá sofrer as seguintes sanções: multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, e nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

10.2 Pela inexecução total do objeto desta contratação, o Contratante poderá, ainda, rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 dias;

10.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

10.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias;

10.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Equipamento pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

10.7 Quando a garantia contratual não for suficiente para adimplir a multa aplicada, a empresa que não recolher as multas tratadas nos itens 10.2 a 10.6, a quantia devida será descontada dos

pagamentos devidos à Contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Caso não seja suficiente para quitar o montante devido, a Contratada será convocada para efetuar o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

10.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) não sendo aplicadas multas no caso de justificadas e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior;

10.9 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.10 A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

10.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DA AMOSTRA

11.1 Ao final da etapa de lances, inicia-se o prazo de entrega da amostra, e a licitante classificada em 1º lugar deverá entregá-la no Centro de Documentação e Informática na sede do Tribunal de Justiça do Ceará para avaliação técnica, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis;

11.2 A amostra fornecida será analisada e caso não seja aprovada, será convocada a próxima Licitante classificada, obedecendo a ordem de classificação;

11.3 A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento;

11.4 O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução irá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame;

11.5 Os testes com as amostras deverão ser realizados com a participação da Licitante classificada, de forma a mostrar o atendimento a todos os requisitos solicitados por este Termo de Referência;

11.6 Durante a análise da amostra, que será acompanhado por um técnico da Divisão de Produção, um técnico do 2º nível do CATI do TJCE e um técnico da licitante classificada em primeiro colocada, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos. O técnico da licitante classificada em primeiro lugar, deverá abrir o notebook e mostrar os componentes, demonstrar o desempenho do equipamento através de cálculo, realizar testes Sysmark no momento da homologação, e mostrar toda a documentação técnica apresentada na proposta;

11.7 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica será reprovada;

11.8 Caso a amostra não atenda ou apresente divergência em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;

11.9 A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

11.10 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Diretor de Divisão de Produção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o Gestor do Contrato e o mesmo indicará um fiscal para auxiliar no atesto técnico dos equipamentos e serviços prestados;

12.2 O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os equipamentos adquiridos e a execução dos serviços prestados pela contratada e assistência técnica, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

gfb

defeitos observados;

12.3 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado (a) pelo Contratante;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.5 O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

13.1. A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 48 meses, e para baterias período mínimo de 12 meses com atendimento no próximo dia útil após a abertura do chamado. A contratada fica ciente que a garantia inicia-se a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e se estendendo para atendimento onsite em todos os municípios do Estado do Ceará;

13.2. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia;

13.3. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

13.4. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

13.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone ou Internet;

13.6. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente;

13.7. A assistência técnica da garantia será realizada durante os 7 (sete) dias da semana (em regime de 24 X 7), para análises e diagnósticos em tempo integral; e Disponível 5 (cinco) dias por semana, 10 (dez) horas por dia, exceto feriados para consertos e substituições de peças e equipamentos;

13.8. Após a análise da solução de reparos por telefone, um técnico pode ser enviado e chegar ao local no próximo dia útil;

13.9. Ligações recebidas pela central de especialistas após as 18h, hora local do Cliente (de segunda a sexta-feira), e/ou envios realizados pela autorizada após esse horário poderão exigir um dia útil adicional para que o técnico de serviço chegue ao local do Cliente;

13.10. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens licitados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

13.11. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

13.12. O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado sem perda da garantia;

13.13. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

13.14. O prazo de resolução dos problemas será de 2 (dias) úteis para Fortaleza e 3 (três) dias úteis para demais municípios das unidades do Poder Judiciário Cearense após a abertura do chamado. A CONTRATADA obriga-se a efetuar neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;